



Nº PROCESSO	Fls. Nº <u>21</u>
	<b>3 2 5 9 4 2 6 0</b>
	Rubrica: <u>R</u> DER-ES/UNCIN

**NORMA DE PROCEDIMENTO - DER/ES Nº 005**

<b>Tema:</b>	Captação de Recursos Junto ao BNDES		
<b>Emitente:</b>	Departamento de Estradas de Rodagem – DER-ES		
<b>Sistema:</b>	<i>Não se aplica</i>	<b>Código:</b>	<i>Não se aplica</i>
<b>Versão:</b>	01	<b>Aprovação:</b>	Instrução de Serviço nº 019-N/2018
		<b>Vigência:</b>	

**1. OBJETIVOS**

- 1.1 Instituir o procedimento para solicitação de captação de recursos para execução de obras, projetos e contratação de consultoria de apoio junto ao BNDES.

**2. ABRANGÊNCIA**

- 2.1 Departamento de Estradas de Rodagem do Espírito Santo - DER/ES.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 3.1 Resolução do Banco Central do Brasil – CMN Nº 4091 de 24/05/2012.

**4. DEFINIÇÕES**

- 4.1 **BNDES** – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
- 4.2 **PROPÆ** – Programa Especial de Apoio aos Estados.
- 4.3 **SUBCAP** – Subsecretaria de Captação de Recursos do Estado do Espírito Santo.
- 4.4 **NEGEP** - Núcleo Especial de Gestão de Projetos.
- 4.5 **IISA Identificação de Intervenções/ Solicitação de Autorização** – O Objetivo do IISA é descrever as intervenções a serem solicitados recursos do BNDES

**5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS**

- 5.1 Diretoria de Engenharia – DIREN
- 5.2 Núcleo Especial de Gestão de Projetos – NEGEP
- Carls*



Nº PROCESSO	Fls. Nº <u>22</u>
	<b>8 2 5 9 4 2 6 0</b>
	Rubrica: <u></u>
	DER-ES/UNGIN

## 6. PROCEDIMENTOS

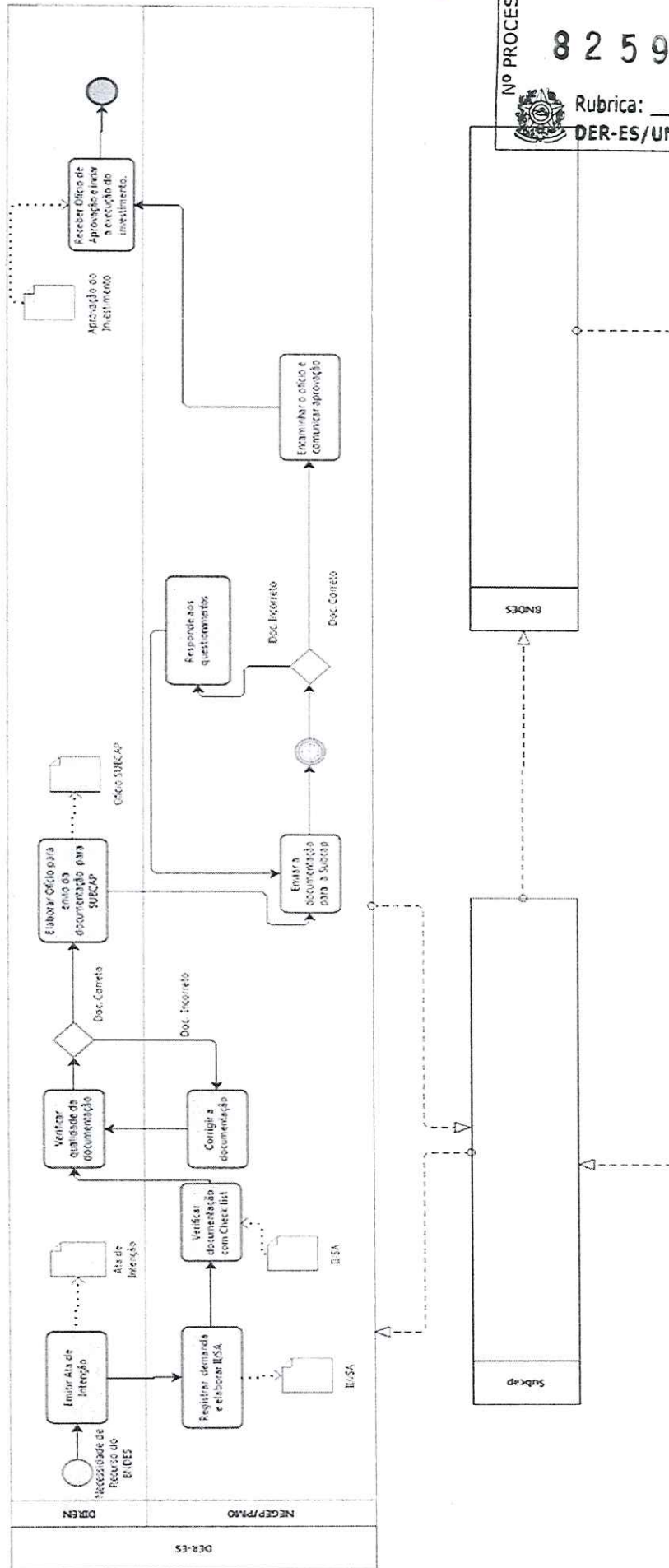
- 6.1 O DER por meio da DIREN emite uma ata de intenção de captação de recursos para o NEGEP identificando quais contratos e ou intervenções deseja obter investimentos do BNDES na linha de financiamento PROPAE, especialmente criada por meio de Resolução do Banco Central do Brasil – CMN Nº 4091 de 24/05/2012, para atender os Estados do Espírito Santo, Santa Catarina e Goiás.
- 6.2 NEGEP registra a demanda e inicia a elaboração do II/SA consolidando e analisando informações necessárias para obtenção do financiamento junto ao BNDES.
- 6.3 NEGEP verifica se toda documentação e análises necessárias estão presentes no checklist e disponibiliza para avaliação da DIREN.
- 6.4 DIREN verifica se o material elaborado pelo NEGEP atende as necessidades de análise do BNDES, se sim envia para a SUBCAP, se não solicita ao NEGEP correção da documentação.
- 6.5 SUBCAP e BNDES recebem e analisam a documentação.
- 6.6 PMO/NEGEP recebe a comunicação de aprovação do financiamento via ofício da SUBCAP.
- 6.7 Se o BNDES tiver dúvida sobre a solicitação, realiza questionamentos para NEGEP se não tiver dúvidas comunica aprovação do financiamento via ofício para SUBCAP.
- 6.8 NEGEP comunica aprovação do financiamento via ofício para DIREN.
- 6.9 DIREN recebe o ofício de aprovação e inicia a execução do investimento.




6.10 A presente norma segue o seguinte fluxograma:

Processo - Solicitação de Recurso do BNDES



Nº PROCESSO 82594260 Fis. Nº 23  
Rubrica: [Signature]  
DER-ES/UNCIN



Nº PROCESSO	Fls. Nº <u>24</u>
	<b>8 2 5 9 4 2 6 0</b>
	Rubrica: <u>[assinatura]</u>

## 7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 As diretrizes para elaboração do II/SA são encaminhadas em ANEXO I.

7.2 Essa Instrução de Serviço visa captação de investimentos em junto ao BNDES podendo ser ajustada mediante a procedimentos de outras instituições.

## 8. ANEXOS

8.1 ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO DE INTERVENÇÕES/SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO (II/SA)

## 9. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO: PMO	
 <b>Carla de Jesus Alves</b> Gerente de Obras e Qualidade	 <b>Rodrigo José Costa Nóbrega</b> Diretor de Engenharia
Elaborado em 19/09/2018	
 <b>Gustavo Perin de Medeiros Teixeira</b> Diretor Geral	Aprovado em 25/09/2018





Nº PROCESSO	Fis. Nº <u>25</u>
	<b>8 2 5 9 4 2 6 0</b>
Rubrica: <u>(H/SA)</u> DER-ES/UNCIN	

**ANEXO I – Identificação de Intervenções/Solicitação de Autorização**

Este documento por objetivo indicar os usos e descrever o projeto, e as intervenções específicas nele contempladas, a serem apoiadas pelo financiamento contratado, com uma descrição (quando for o caso) da sua situação fundiária e ambiental, assim como do cumprimento de condicionantes à utilização de recursos, com o objetivo de verificar a sua adequação às normas da operação de crédito contratada, bem como as políticas operacionais vigentes do banco.

As instruções de preenchimento fazem parte do contrato de financiamento e se resumem aos seguintes itens:

- Nome do cliente;
- Contrato de financiamento mediante abertura de crédito;
- Situação das garantias;
- Objetivo do componente;
- Intervenção específica: para cada intervenção devem ser abordados no mínimo os seguintes aspectos:
  - Descrição, localização e finalizada;
  - Valor do investimento;
  - Comprovação que os investimentos estão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária;
  - Metas e indicadores adotados;
  - Cronograma físico e financeiro;
  - Quadro de usos e fontes;
  - Aspectos sociais e regionais do componente;
  - Aspectos ambientais e cumprimento da legislação de meio ambiente;
  - Comprovação da regularidade fundiária das áreas específicas das intervenções onde serão realizadas obras civis;
  - No caso de obras de infraestrutura rodoviária: mapas com identificação dos trechos, indicando coordenadas geográficas, etc., informação sobre a destinação dos recursos federais e/ou outras operações de crédito nos últimos cinco anos, apresentação do plano de custeio;
- Comprovação da regularidade da intervenção;
- Informações sobre os processos licitatórios e dos contratos de execução de projetos;
- Quando se tratar de obras civis: declaração do responsável técnico e declaração do beneficiário sobre o projeto incluso em plano diretor;
- Comprovação de máquinas e equipamentos quando for o caso.

*Carla*